

2ª RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 011/2018, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 – CÂMPUS CUBATÃO

O Diretor Geral do Câmpus Cubatão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições e após a publicação do edital nº 11, de 06 de novembro de 2018, faz constar a segunda retificação, com alteração na redação do inciso X e supressão dos parágrafos 2º e 3º, do item 9.2.

9 BOLSISTA

Onde se lê

9.2 Serão compromissos do aluno no PIBIFSP:

X - Entregar na Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (CPI), até o dia 14 de cada mês, o Relatório Mensal de Frequência e Avaliação (Anexo I) relativo às atividades daquele mês no projeto, devidamente preenchido e assinado.

§ 1º A não entrega do Relatório de frequência e avaliação e/ou atraso na entrega do mesmo à CPI poderá acarretar na suspensão da bolsa e a perda da bolsa daquele mês.

§ 2º A ausência e/ou atraso na entrega do Relatório de frequência e avaliação pelo bolsista por dois meses consecutivos acarretará em uma pendência de justificativa, do orientador a CPI, que deverá ser sanada com o envio, pelo orientador, de um memorando justificando o ocorrido, para a CPI.

§ 3º O Relatório de Frequência e Avaliação Mensal é o documento que informa a CPI que as atividades do projeto foram desenvolvidas naquele mês e justifica o pagamento da bolsa, sem ele não poderá ser feita a ordem de pagamento ao bolsista.

Leia-se

9.2. Serão compromissos do aluno no PIBIFSP:

X – Entregar na Coordenadoria de Pesquisa e Inovação o Relatório de Frequência e Avaliação (Anexo V) nas datas definidas para a entrega do relatório, devidamente preenchido e assinado seguindo o cronograma:

1º Entrega de relatório	15/04/2019
2º Entrega de relatório	12/08/2019
3º Entrega de relatório	11/11/2019

§ 1º A não entrega do Relatório de frequência e avaliação e/ou atraso na entrega do mesmo à CPI poderá acarretar na suspensão da bolsa.

~~§ 2º A ausência e/ou atraso na entrega do Relatório de frequência e avaliação pelo bolsista por dois meses consecutivos acarretará em uma pendência de justificativa, do orientador a CPI, que deverá ser sanada com o envio, pelo orientador, de um memorando justificando o ocorrido, para a CPI.~~

~~§ 3º O Relatório de Frequência e Avaliação Mensal é o documento que informa a CPI que as atividades do projeto foram desenvolvidas naquele mês e justifica o pagamento da bolsa, sem ele não poderá ser feita a ordem de pagamento ao bolsista.~~

Cubatão, 29 de abril de 2019.

Robson Nunes da Silva
Diretor Geral do
Campus Cubatão – IFSP

